

1. Facto Determinante da Declaração

Cargo/função

Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

 Início de funções em / recondução / reeleição

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Cessação de funções

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Alteração em2022-02-25

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

*assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

2. Dados Pessoais

Elementos obrigatórios

Nome completo

Miguel Filipe Pardal Cabrita

Estado Civil:

Em união de facto

(se casado, indicar nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto indicar o nome do unido(a)).

Cônjuge / Unido(a) de facto:

Ana Susana Oliveira dos Santos

Regime de bens:

3. Registo de Interesses**Dados Relativos a cargos/funções/atividades ¹****Exercidos nos últimos três anos**

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Secretário de Estado do Emprego	XXI Governo Constitucional Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	26-11-2019	25-10-2019
Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional	XXII Governo Constitucional Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	26-10-2019	
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	18-10-2013	24-10-2017
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	25-10-2017	17-10-2021
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	18-10-2021	
		(+)	(-)

A exercer em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	18-10-2013	24-10-2017
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	25-10-2017	17-10-2021
Presidente da Assembleia Municipal	Câmara Municipal de Odivelas	18-10-2021	
		(+)	(-)

A Exercer até três anos após cessação de funções

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
		(+)	(-)

Cargos Sociais ²

Exercidos nos últimos três anos

Cargo	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
		(+)	(-)

Em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
		(+)	(-)

A exercer até três anos após a cessação de funções

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
		(+)	(-)

Apoios ou benefícios³

Senhas de presença nas reuniões da Assembleia Municipal de Odivelas

Serviços prestados⁴**Sociedades**⁵

Entidade	Área de atividade	Local da sede	Participação Social
Sociedade Pontiodivel Auto Táxis, Lda. com um Capital Social de €5000,00	Táxis - CAE 49320	1675-163 Pontinha	12,5%
		(+)	(-)

Outras Situações⁶

¹ Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, incluindo atividade comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

² Nesta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

³ Nesta rubrica deve-se discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividade, inclusivamente de entidades estrangeiras.

⁴ Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com caráter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar.

⁵ Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

⁶ Não sendo a Lei não taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Assinatura digital